



## **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARMAMAR** **“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM LAR E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO”**

### **Programa de procedimento**



## Índice

|                                                                                                  |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 – Identificação do Concurso: .....                                                             | 3  |
| 2 – Entidade adjudicante e local onde decorre o procedimento:.....                               | 3  |
| 3 – Órgão que tomou a decisão de contratar .....                                                 | 3  |
| 4 – Consulta e Fornecimento de exemplares do processo .....                                      | 3  |
| 5 – Órgão competente para prestar os esclarecimentos.....                                        | 3  |
| 6 – Erros e omissões.....                                                                        | 4  |
| 7 – Regras de participação.....                                                                  | 4  |
| 8 – Modalidade jurídica de associação de empresa.....                                            | 5  |
| 9 – Documentos de habilitação .....                                                              | 5  |
| 10 – Prazo para apresentação dos documentos de habilitação .....                                 | 6  |
| 11 – Modo e prazo de apresentação das propostas .....                                            | 7  |
| 12 – Documentos que constituem a proposta .....                                                  | 7  |
| 13 – Sistema de gestão da qualidade, ambiente, segurança e saúde e responsabilidade social ..... | 9  |
| 14 – Propostas variantes .....                                                                   | 11 |
| 15 – Prazo de obrigação de manutenção das propostas.....                                         | 11 |
| 16 – Preço Base.....                                                                             | 11 |
| 17 – Critérios de adjudicação da empreitada.....                                                 | 11 |
| 18 – Prazo de execução do contrato .....                                                         | 16 |
| 19 – Audiência Prévia .....                                                                      | 16 |
| 20 – Modo de Prestação de caução.....                                                            | 16 |
| 21 – Encargos do concorrente .....                                                               | 17 |
| ANEXO I.....                                                                                     | 11 |
| ANEXO II .....                                                                                   | 13 |
| ANEXO XII .....                                                                                  | 14 |
| ANEXO A .....                                                                                    | 15 |
| ANEXO XII .....                                                                                  | 16 |
| MODELO Q.....                                                                                    | 17 |



## **1 – Identificação do Concurso:**

Procedimento de Concurso público que visa a execução da seguinte empreitada de obra pública:

**“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM LAR E S.A.D.” em Vila Seca**

## **2 – Entidade adjudicante e local onde decorre o procedimento:**

2.1 – A entidade adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Armamar.

2.2 - O processo de concurso decorre nas instalações da Santa Casa da Misericórdia de Armamar, sito na Rua Dr Nélson da Silva Pereira, 7, Armamar; Tel. [254855266](tel:254855266) E-MAIL: [geral@scmarmamar.com](mailto:geral@scmarmamar.com) site: <https://scmarmamar.com>, através da plataforma electrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), de acordo com as condições constantes no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

## **3 – Órgão que tomou a decisão de contratar**

Santa Casa da Misericórdia de Armamar, por deliberação tomada em reunião ordinária, do dia 10 de Dezembro de 2017.

## **4 – Consulta e Fornecimento de exemplares do processo**

As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma electrónica indicada no ponto 2.2

## **5 – Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

- 5.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo ser colocados na plataforma electrónica em local próprio, disponível para o efeito.
- 5.2 – Os esclarecimentos e as retificações serão prestados pela entidade adjudicante, na plataforma electrónica, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
- 5.3 – Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.



## **6 – Erros e omissões**

- 6.1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 6.2 – A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 2, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos em vigor (doravante CCP) e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 6.3 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:
- a) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 6.4 – O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea a) do número anterior.
- 6.5 – Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º
- 6.6 – Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **7 – Regras de participação**

- 7.1 – Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:



- a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “*Concurso*” a ser efetuada no portal [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
- b) Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta de peças concursais.

## **8 – Modalidade jurídica de associação de empresa**

- 8.1 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 8.2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 8.3 – Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 8.4 – No caso de adjudicação, todos os membros concorrentes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, sempre em regime de responsabilidade solidária passiva.

## **9 – Documentos de habilitação**

- 9.1 – Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.
- 9.2 – Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
- 9.3 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito



- 9.4 – Alvará ou documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC, necessário para a execução da obra, contendo as seguintes categorias: **1.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> subcategoria da 1.<sup>a</sup> categoria, 1.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup> e 10.<sup>a</sup> da 4.<sup>a</sup> categoria e 11.<sup>a</sup> subcategoria da 5.<sup>a</sup> categoria.** A 1.<sup>a</sup> subcategoria da 1.<sup>a</sup> categoria tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
- 9.5 – O adjudicatário deve entregar Declaração emitida conforme modelo do Anexo XII, modelo previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 476.º do CCP, anexo ao Caderno de Encargos.
- 9.6 – Deve ainda entregar o adjudicatário, declaração de inexistência de impedimentos, conforme o Modelo Q, em Anexo ao presente Programa, para cumprimento do artigo 9.º da Lei nº 52/2019, de 31 de julho, cuja omissão determina a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 87.º-A do CCP.
- 9.7 – Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE. (Não aplicável a entidades em nome individual). Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

## **10 – Prazo para apresentação dos documentos de habilitação**

- 10.1 – Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante.
- 10.2 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Santa Casa da Misericórdia de Armamar, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 10.3 – Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação.
- 10.4 – Sempre que se verifique facto que determine a caducidade da adjudicação, o concorrente tem o prazo de 5



dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

## **11 – Modo e prazo de apresentação das propostas**

11.1– Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

11.2– A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica, até às 23h59 do **15.º dia** a contar da data de envio para publicação, do anúncio do procedimento, contados nos termos do art.º 470.º do CCP.

11.3– Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA não possa ser apresentado, nos termos do disposto no Ponto 11.1, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, e enviado por correio registado à entidade adjudicante até ao fim do prazo estabelecido para entrega das propostas.

11.4 – A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11.5– A proposta será assinada eletronicamente pelo concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto nos n.º 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

## **12 – Documentos que constituem a proposta**

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.
- b) Documento com a proposta nos termos do modelo de proposta constante no anexo A
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, e preço total, que não devem incluir o IVA.
- d) Documento com a indicação de que os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondem às habilitações contidas nos alvarás, ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.



- e) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento ou quando este for definido no procedimento;
- f) **Plano de trabalhos**, tal como definido no artigo 361.º, do CCP, na redação do decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, incluindo uma **memória descritiva** que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamento das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada, especificação dos meios com que se propõe executá-los e definição do correspondente plano de pagamentos. Deve incluir, ainda, **um plano de mão de obra** com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidas pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento e pelas atividades de comissionamento; deve explicitar os rendimentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa. Deve incluir um **plano de equipamentos** a afectar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, deve explicitar os rendimentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa;

Notas: 1. O plano de trabalhos deve ter as atividades discriminadas conforme todos os artigos do mapa de medições.

- g) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra; O concorrente especificará os aspetos técnicos do plano, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia;
- h) Documentação relativa ao sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho a que se refere o presente programa de procedimentos;
- i) Documentação relativa ao sistema de gestão da qualidade, ambiente, segurança e saúde e responsabilidade social, a que se refere o presente programa de procedimentos;
- j) Documento descrevendo as medidas de minimização dos impactes na circulação rodoviária ter em conta durante a execução dos trabalhos e às medidas a tomar para uma rápida reposição do estado final dos arruamentos, bem como as medidas minimizadoras de outros impactes negativos (poeiras, ruídos etc);



- k) Documento descrevendo as medidas a tomar para a minimização dos impactos negativos nos pontos críticos da empreitada;
- l) Declaração emitida conforme modelo do Anexo XII do CCP, modelo previsto na al. a) do n.º 2 do artigo 476.º do CCP, anexo ao presente procedimento.
- m) Declaração de inexistência de impedimentos, conforme o Modelo Q, em Anexo ao presente Programa, para cumprimento do artigo 9.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho

### **13 – Sistema de gestão da qualidade, ambiente, segurança e saúde e responsabilidade social**

**13.1** Os concorrentes poderão apresentar a política a adoptar por remissão ou referência aos princípios gerais e requisitos das normas ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 e OHSAS18001:2007, SAB000:2001 de sistemas equivalentes, ou dando provas de medidas de garantia de qualidade, ambiente e segurança e saúde, que se enquadrem numa abordagem idêntica à dessas normas.

**13.2** Os concorrentes poderão ainda instruir as respectivas propostas com quaisquer outros elementos técnicos que julguem úteis para o completo esclarecimento das suas propostas, nomeadamente elementos que indiquem condições especiais de execução da empreitada e obrigações adicionais que pretendam assumir de modo a garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos, não devendo, em nenhum caso, esses elementos contrariar o estipulado neste Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

**13.3** Todos os encargos decorrentes da implementação da política apresentada, bem como os decorrentes do desenvolvimento dos Sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde e Responsabilidade Social a implementar em obra, referidos a seguir, consideram-se incluídos no preço da empreitada.

**13.4** Os referidos Sistemas, nos termos do Caderno de Encargos, serão desenvolvidos pelo Empreiteiro, tendo em conta a necessária articulação, validação e acompanhamento pela Fiscalização.

**13.5** Em caso de adjudicação, o adjudicatário compromete-se a apresentar, para além da documentação detalhada nos pontos seguintes para as 4 áreas do Sistema de Gestão a implementar em obra, um Quadro com identificação dos meios humanos a afetar à obra com funções específicas relacionadas com a Qualidade, Ambiente, a Segurança e a Responsabilidade Social (nomes, qualificações, tempos de permanência e períodos), indicando explicitamente o(s) Técnico(s) que assumirá(ão) as funções de Gestor(es) dos Sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e o Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho (Nível III ou V) que deverá possuir a qualificação da Autoridade para as Condições de Trabalho



(conforme minuta anexo X).

### **13.6 Qualidade**

Em caso de adjudicação, o adjudicatário compromete-se a apresentar documentação que evidencie a capacidade para dotar a obra de um Sistema de Gestão da Qualidade, através da apresentação do Plano de Monitorização e Medição e do Plano de Verificação da Conformidade Legal a implementar em obra, com base na análise do Caderno de Encargos e nas especificações do projecto, com especial ênfase, por exemplo, para os materiais e produtos químicos em contacto com a água.

### **13.7 Ambiente**

Para a prevenção de impactos ambientais, em caso de adjudicação, o adjudicatário compromete-se a apresentar documentação que evidencie a capacidade para dotar a obra de um Sistema de Gestão Ambiental, através da apresentação do Plano de Monitorização e Prevenção e do Plano de Verificação da Conformidade Legal a implementar em obra, com base na legislação em vigor, na análise do Caderno de Encargos, na análise do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (PPG-RCD) da fase de projecto e no seu desenvolvimento para a fase de obra (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, Modelo de PPG-RCD disponível no sítio da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente, Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Registo SIRER) e ainda nas restantes componentes ambientais, tais como: ruído produzido pelos equipamentos usados no exterior e a incomodidade provocada na vizinhança (Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro e Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro), ocupação do solo, tratamento dos efluentes líquidos provenientes das instalações sociais ou dos trabalhos de lavagem e desinfeção das condutas, e prevenção da contaminação de solos ou aquíferos durante o abastecimento de combustíveis, mudanças de óleo e reparações de equipamentos no estaleiro. Aqueles documentos devem ainda reflectir o facto de que, uma vez concluída a obra, o adjudicatário deverá proceder à criteriosa reposição das condições ambientais de referência (existentes antes da obra) ou, nos casos em que tal não seja possível, assegurar a regularização das condições ambientais da área de intervenção, de acordo com os pressupostos previamente definidos ou decorrentes da legislação e com as instruções da Fiscalização.

### **13.8 Segurança e Saúde**

Para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, em caso de adjudicação, o adjudicatário compromete-se a apresentar documentação que evidencie a capacidade para dotar a obra de um Sistema de Gestão da Segurança e Saúde, através da apresentação do Plano de Monitorização e Prevenção e do Plano de Verificação da Conformidade Legal a implementar em obra, com base na análise do Plano de Segurança e



Saúde (PSS) da fase de projecto, na Compilação Técnica (CT) (Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro), no Caderno de Encargos e no desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (PSS) para a fase de obra, referindo, objectivamente, face aos processos construtivos ou métodos de trabalho a utilizar, eventuais propostas de alteração. Os concorrentes deverão indicar claramente a metodologia de identificação de perigos e de avaliação de riscos que pretendem utilizar para o desenvolvimento ou complemento do Plano de Segurança e Saúde (PSS).

### **13.9 Responsabilidade Social,**

Para garantir o cumprimento do normativo SA8000, o adjudicatário deve cumprir as leis, regulamentações nacionais e convenções internacionais relativas a condições sociais e laborais, trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação e protecção ambiental. Os fornecedores e prestadores de serviços terão de cumprir os direitos humanos fundamentais e tratar os seus trabalhadores justamente e com respeito, de acordo com o código de conduta incluído no Caderno de Encargos.

## **14 – Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

## **15 – Prazo de obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 110 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **16 – Preço Base**

16.1 – O valor para efeito de concurso é de 3.312.500,00€ (Três milhões trezentos e doze mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

## **17 – Critérios de adjudicação da empreitada**

17.1–A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade da relação qualidade preço, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

A. Preço: 50%.



## B. Valia técnica: 50%

17.2- Para a avaliação das propostas, utilizar-se-á o modelo constante a seguir:

### Metodologia geral

Dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade/preço, densificado nos seguintes fatores e sub-fatores elementares de avaliação das propostas, relativos aos aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, e respectivos coeficientes de ponderação apresentados.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e sub-fatores elementares.

### Metodologia para avaliação do fator preço

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A-(Preço), será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

Se o valor da proposta  $i > PR$ :

Pontuação (da proposta i) -  $P_i = 10 \times (PB - V_i) / (PB - PR)$

Se o valor da proposta  $i \leq PR$ :

Pontuação (da proposta i) -  $P_i = (PB - V_i) / PB + 10$

Em que:

Pontuação (da proposta i) - P – é a pontuação a atribuir ao fator preço;

$V_i$  – É o valor da proposta i;

PR – Preço considerado razoável = 2.650.000,00€;

PB – Preço Base = 3.312.500,00€;

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos concorrentes constantes do n.º 12 do programa de procedimento, alínea c) lista dos preços unitários.



**A valia técnica da proposta (VT) será o resultado de três subfactores:**

V1- Garantia e qualidade técnica da proposta – 60%

V2- Programação dos trabalhos – 20%

V3- Meios afetos à obra-20%

### **V1 -Garantia e qualidade técnica da proposta**

A garantia e qualidade técnica da proposta é uma peça fundamental para a análise da mesma, na qual se desenvolve os aspetos de execução da obra, que deverão ser descritos e justificados, nomeadamente na memória descritiva e justificativa. Neste subfactor de avaliação, o júri avaliará a coordenação da informação patente em cada um deles.

Assim, o concorrente deverá especificar todos os aspetos técnicos que considere essenciais á viabilidade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, pelo que este subfactor será avaliado de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

- 1.A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra, mas de forma genérica e incompleta-3 pontos
2. A proposta satisfaz os aspectos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada. Encontra-se elaborada de modo pouco extensivo, revela articulação com a nota justificativa do preçoproposto, a lista de preços unitários, o plano de trabalhos, o plano de mão-de-obra e o plano depagamentos - 5 pontos.
3. O concorrente discrimina o modo de execução da intervenção, relaciona o planeamento da obracom as diversas componentes do projecto, revela conhecimento da área de intervenção em toda aextensão, nas diferentes especialidades do projecto e das exigências legais e regulamentares, notratamento e de desenvolvimento do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPG) e em todos os aspetos relativos as questões ambientais. Apresenta, ainda, a planta de estaleiro, o projecto de desvio de tráfego, instalação de guias, se for o caso, descrevendo de forma clara a organização destes equipamentos, de modo a que seja perceptível e viável a execução da obra, de acordo com o programa de trabalhos apresentado. Evidencia ainda a preocupação de controlo do ruído provocado pela execução da obra, descrevendoquais as medidas a adotar de modo a não provocar perturbações ao normal funcionamento – 10 pontos.

### **V2- Programação dos Trabalhos**

Na programação dos trabalhos serão analisadas as metodologias propostas para aexecução da obra. O



concorrente deverá especificar os aspectos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Assim, o subfactor destinado à avaliação da “Programação dos trabalhos” atenderá a dois aspectos importantes que são: a quantidade e qualidade da informação prestadas na proposta apresentada.

**A quantidade** da informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a Enumerar:

A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, com a definição dos prazos correspondentes aos capítulos do orçamento. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte de construção ou que apresentem erros manifestos - 1 ponto.

A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, com a definição dos prazos correspondentes às tarefas do orçamento - 3 pontos.

A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, com a definição dos prazos correspondentes às tarefas do orçamento e inclui o rendimento para cada uma das tarefas - 5 pontos.

**A qualidade** da informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam enumerar:

A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, em que o detalhe da programação é definido mensalmente - 2 pontos.

A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, em que o detalhe da programação é definido semanalmente - 5 pontos.

A classificação do subfactor V2, programação dos trabalhos, é determinado pelo somatório das situações definidas quer para a análise da qualidade, quer da quantidade da informação, conforme descrito anteriormente.

### **V3- Meios afectos à obra**

O subfactor destinado à avaliação dos “meios afectos à obra” desenvolverá a classificação atendendo a dois aspectos importantes da proposta: **quantidade e qualidade de informação prestada.**

**A quantidade** de informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afecto à obra, com a definição dos meios correspondentes em cada um dos capítulos do orçamento - 3 pontos.

A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afecto à obra, com a definição dos meios correspondentes em cada um dos capítulos e para cada uma das tarefas do orçamento -5 pontos.

**A qualidade** de informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afecto à obra, em que o detalhe da



programação é definido mensalmente – 3 pontos.

A proposta contempla a definição da mão-de-obra com o respectivo rendimento dos trabalhadores, bem como o equipamento afecto à obra, em que o detalhe da programação é definido semanalmente - 5 pontos.

A classificação do subfactor V3, meios afectos à obra é, determinado pelo somatório das situações definidas quer para a análise da qualidade, quer da quantidade da informação, conforme descrito anteriormente.

A pontuação a atribuir no fator Valia Técnica resultará da aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$VTi = 0,6xV1+0,2xV2+0,2xV3$$

A pontuação final (VF) a atribuir a cada uma das propostas resultará da aplicação da seguinte fórmula –

$$VFi = 0,5xPi+0,5xVTi$$

4. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do C.C.P.;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4a 6e 8 a 11 do artigo 49.º do C.C.P.;
- c) À impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respectivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis,
- f) A existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

5. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto nas alíneas e) e f) do número anterior, deve ser imediatamente comunicada à Autoridade para a Concorrência e ao Instituto da Construção e do Imobiliário, IMPIC.

17.3– Critério de desempate - No caso de a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP, constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada:

- Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma



classificação final, com precisão até às 3 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- 1) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior se verificar a situação de empate, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo;
- 2) Subsistindo a situação de empate, após a aplicação do critério definido em 1), será considerada a proposta cuja distância da sede da empresa ao local da empreitada for menor.

NOTA: Em caso de indícios de conluio, a Santa Casa da Misericórdia de Armamar, contactará a Autoridade da Concorrência, [adc@concorrencia.pt](mailto:adc@concorrencia.pt)

## **18 – Prazo de execução do contrato**

Prazo de execução de **540 dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 471.º do CCP.

## **19 – Audiência Prévia**

Os concorrentes têm 5 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

## **20 – Modo de Prestação de caução**

20.1 – O valor da caução é de 5% do preço contratual e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.

20.2- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual

20.3- Pode não ser exigida a prestação de caução, quando o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

21.4- O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.5- Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos



últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média

21.6- Quando o preço contratual for inferior a 500 000,00€, a entidade adjudicante pode substituir a prestação da caução pela retenção de 10% do valor dos pagamentos afetuar.

## **21 – Encargos do concorrente**

21.1- São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito.

Armamar, Setembro de 2021

O Presidente

  

---



## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como



membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),(data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a suarepresentada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a suarepresentada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA JURISDIÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM

alínea a) do n.º 2 do artigo 476º Código dos Contratos Públicos

..... (nome), residente em....., titular do Cartão de Cidadão com o número ..., emitido pela República Portuguesa e válido até..., contribuinte número ....., na qualidade de representante legal da ..... (firma), com sede na....., NIPC....., ou no caso de agrupamento de concorrente firmas, sedes, números fiscais, declara que aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação, ao Centro de Arbitragem Institucionalizado, denominado CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO, sito na Rua Álvares Cabral, n.º 306, no Porto, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Local

Data

---

(Representante da entidade)



## ANEXO A

### MODELO DE PROPOSTA

F... (indicar nome, Estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado ou alvará de empreiteiro de obras públicas)... (indicar o número), contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de... (designação da obra), a que se refere o anúncio, datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo quantia de.....Euros, (por extenso e por algarismos. Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões). A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

No cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, apresenta-se de forma expressa e inequívoca os seguintes documentos:

- a) Lista de preços unitários inicial pelo valor de .....Euros;
- b) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do artigo 50.º do CCP, pelo valor de .....Euros.
- c) Lista de preços unitários final com os erros e omissões incorporados no preço indicado na proposta, pelo valor de..... Euros.

Às quantias supramencionadas acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura:



## ANEXO XII

### MODO DE CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL E REGIME PROCESSUAL APLICÁVEL

[Programa do procedimento]

Alínea c), do n.º 2 do artigo 476.º

Código dos Contratos Públicos

O Município de Armamar, com sede em Praça da República 5110-127 Armamar, NIPC 506 843 190 declara que aceita a Jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado, denominado **CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO**, sito na Rua Álvares Cabral, n.º 306, no Porto, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.

Local

Armamar

Data

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

( )



## MODELO Q

Declaração de inexistência de impedimentos

(Declaração para cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho)(1)

Nome: \_\_\_\_\_

Número de documento de identificação: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de concorrente/candidato no procedimento de contratação pública

\_\_\_\_\_

Declaro que não me encontro em nenhuma das situações previstas nos números 1 a 5 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho;

Indicação da relação em causa, nos termos e para os efeitos previstos nos números 9 a 11 do artigo 9º da Lei nº 52/2019, de 31 de julho

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(1) Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos